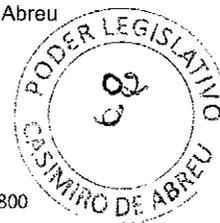





GABINETE DO PREFEITO
Gabinete Institucional
 Rua Padre Anchieta, n.º 234, Sede
 gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-9800



Verificação de Autenticidade

OFÍCIO GABPREF/GI 389/2021

Casimiro de Abreu, 13 de outubro de 2021

Ao Excelentíssimo Sr.
MARCOS FRESE MILLER
 Presidente da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu
 Praça Feliciano Sodré n.º 384 - Centro- Casimiro de Abreu/RJ
 CEP: 28.860-000

PROT N.º 01419/2021
 Em, 13 / 10 / 2021

Joziane

Joziane Silva Gomes
 AUXILIAR LEGISLATIVO
 Matr. 028/PL

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei nº 048/2021

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja votado com a costumeira atenção, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 048/2021, encaminhado a essa Augusta Casa através da Mensagem nº 048/2021, que autoriza a concessão de abono de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) aos profissionais efetivos do magistério público municipal.

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, **em regime de urgência urgentíssima**, na forma regimental, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis, para a deliberação da matéria na mesma Sessão Plenária em que for lida, **CONVOCANDO-SE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 27, § 3º, inciso I da Lei Orgânica Municipal**, na data de 14/10/2021, às 10:00, haja vista o relevante interesse público sobre a questão apresentada.

Sem mais para o momento e certo do atendimento ao solicitado, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

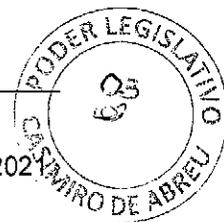
RAMON DIAS GIDALTE
 Prefeito
 Matrícula 13671



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 048/2021

EM, 13 DE OUTUBRO DE 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei 048/2021, que autoriza a concessão de abono de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) aos profissionais efetivos do magistério público municipal.

Justificamos o presente visando à valorização dos professores que se reinventaram nestes tempos de crise sanitária. Valendo mencionar a disposição dos profissionais quando foi necessária a migração para o ensino on-line, onde trabalharam com dedicação especial, investindo em capacitação, equipamentos, softwares específicos e horas de planejamento, fazendo com que a presente medida seja implementada a título de auxílio financeiro tecnológico.

Considera-se também o status atual da arrecadação da fonte FUNDEB vinculada aos **70% (setenta por cento) de aplicação mínima** em despesas com pessoal da educação (**englobando exclusivamente os profissionais especificados no Art. 61 da Lei 9394/95**), onde foi apurado que houve a aplicação de aproximadamente 65% (sessenta e cinco por cento) ao final do 2º quadrimestre, existindo assim margem para concessão deste auxílio ao servidor. Foi levado em conta também que a média da despesa que ocorre vinculada ao FUNDEB nos últimos meses tem ficado devidamente acomodada dentro do montante arrecadado mensalmente.

Tendo em vista relatório do Departamento Pessoal desta Secretaria que traz o quantitativo atual de profissionais em atividade do magistério, 404 (quatrocentos e quatro) servidores estão aptos a receber o incentivo, estimando-se um impacto financeiro de R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais).

Ainda acerca do impacto, importante ressaltar que a concessão do benefício não configura aumento permanente da despesa com pessoal, sendo este um projeto de lei que trata de um evento cujo pagamento será realizado em parcela única, ainda no exercício de 2021, preferencialmente em folha de pagamento gerada imediatamente após aprovação legislativa e promulgação.

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, **em regime de urgência urgentíssima**, na forma regimental, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis, para a deliberação da matéria na mesma Sessão Plenária em que for lida, **CONVOCANDO-SE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 27, § 3º, inciso I da Lei Orgânica Municipal**, haja vista o relevante interesse público sobre a questão apresentada.

Sem mais para o momento, e certo do atendimento ao solicitado, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



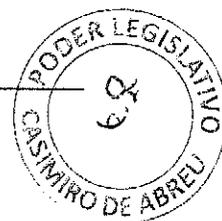
RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 048/2021

LEI N.º _____ de _____ de _____ de _____

Ementa: Dispõe sobre a concessão de abono ao Magistério Público no Município de Casimiro de Abreu, remunerado pelo FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder abono no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) aos profissionais efetivos do magistério público municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão no orçamento vigente por conta das dotações orçamentárias próprias do elemento de despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Educação vinculados aos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO